



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB
APROVADO NA SESSÃO DE

07 / 02 / 2025
Aprovado por
Unanimidade

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 004/2025, SANTA TERESINHA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 13, DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

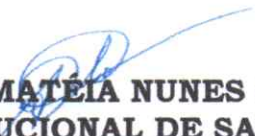
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar todos os vencimentos constantes nos anexos da Lei Municipal nº 722/2024 de Santa Terezinha, que trata dos salários do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,27%, em conformidade com a Portaria Interministerial MF/MEC Nº 13, de dezembro de 2024, conforme tabelas anexas que substituirão os anexos da Lei Municipal nº 722/2024 em sua integralidade.

Art. 2º. O reajuste incidente nos anexos contidos nas tabelas da Lei Municipal nº 722/2024, conforme definido no artigo 1º, será retroativo a 1º de janeiro de 2025, ficando o Prefeito Municipal autorizado a pagar, após sanção desta Lei, os valores dos meses vencidos desde essa data até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor nos dados de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, modificando os anexos contidos nas tabelas antes constantes nos anexos da Lei Municipal nº 722/2024, com o percentual de reajuste previsto no art. 1º desta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,
ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE JANEIRO DE 2025.**


**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA REAJUSTE 2024
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

CLASSE / TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL / TITULAÇÃO					
	A	B	C	D	E	F
I	5347,07	5881,78	6469,95	7116,96	7828,65	8611,51
II	5614,42	6175,86	6793,45	7472,79	8220,07	9042,08
III	5895,15	6484,66	7133,12	7846,44	8631,08	9494,18
IV	6189,89	6808,88	7489,77	8238,74	9062,62	9968,87
V	6499,49	7149,32	7864,26	8650,69	9515,77	10467,33
VI	6824,37	7506,81	8257,49	9083,24	9991,56	10990,72

LEGENDA	
A	Médio
B	Graduação
C	Especialização
D	Mestrado
E	Doutorado
F	Pós-Doutor



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA REAJUSTE 2024
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
(DOCENTE, SUPORTE DE APOIO PEDAGOGICO)
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS

CLASSE / TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL / TITULAÇÃO					
	A	B	C	D	E	F
I	4010,30	4411,33	4852,46	5337,71	5871,48	6458,62
II	4210,82	4631,90	5095,09	5604,60	6165,06	6781,57
III	4421,36	4863,50	5349,84	5884,83	6473,31	7120,64
IV	4642,42	5106,66	5617,33	6179,06	6796,97	7476,66
V	4874,55	5362,00	5898,20	6488,03	7136,83	7850,51
VI	5118,27	5630,10	6193,11	6812,42	7493,66	8243,02



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

ASSUNTO: REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB.

Submeto à esta Casa Legislativa para apreciação e votação o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste das tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no âmbito do Município de Santa Terezinha - PB, em conformidade com a Portaria Interministerial MF/MEC Nº 13, de dezembro de 2024, que estabelece o reajuste do piso salarial do magistério para o exercício de 2025.

Como se observa, Senhor Presidente, o percentual de reajuste definido pela Portaria Interministerial MF/MEC Nº 13/2024 é de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025 sobre todas as referências das tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério municipal, conforme demonstrado nos anexos que integram o presente projeto de lei.

Com efeito, a presente proposição em foco objetiva atender as exigências da legislação federal quanto à valorização dos profissionais do magistério público, em consonância com a Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008) e suas atualizações, razões estas que nos levam a encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto de Lei, que atende às necessidades do Município e está em conformidade com a legislação vigente, solicitamos que seja realizada sua tramitação, apreciação e consequente aprovação.

Assim, remetemos o Projeto de Lei em anexo para análise, discussão, tramitação e aprovação da Câmara Municipal, pedindo urgência quanto à aprovação da matéria, considerando a necessidade de implementação do reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ressaltamos que a implementação do reajuste está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e que os recursos necessários para sua execução estão previstos no orçamento municipal, com suporte nas transferências constitucionais do FUNDEB.

Confiante na aprovação urgente da matéria, expressamos nossas considerações e estima pelo Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha - PB.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA